

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO
Câmara Municipal de ~~Campo Belo~~ **CÂMARAMUNICIPAL DE CAMPO BELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

EM 09/02/26

REQUERIMENTO Nº 04/2026

PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Ázara Resende de Alvarenga
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

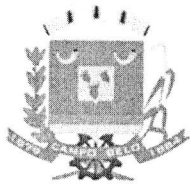
*Requer informações detalhadas referentes à
folha de pagamento dos servidores públicos
municipais, para fins de subsidiar os
trabalhos da Comissão Especial de
Avaliação do Projeto de Lei Complementar
n.º 06 de 2025.*

A **Comissão Especial de Avaliação do Projeto de Lei Complementar n.º 06 de 2025**, composta pelos Vereadores que a este subscrevem, no exercício de suas atribuições regimentais e constitucionais, vem a Vossa Excelência requerer que seja encaminhado ao DD. Prefeito Municipal de Campo Belo e à Secretaria de Administração o presente expediente, a fim de que este exponha e preste as informações que seguem.

Este requerimento tem a finalidade de requerer à Prefeitura o envio de informações detalhadas referentes à folha de pagamento dos servidores públicos municipais, compreendendo o período de janeiro a dezembro do exercício mais recente disponível, preferencialmente o exercício de 2025, ou outro exercício completo mais atual.

Para tanto, requer-se que sejam prestadas as seguintes informações de modo pormenorizado:

1. **Do Formato e Layout Requerido:** As informações deverão ser apresentadas em formato eletrônico editável (Excel ou CSV), observando rigorosamente o layout de folha de pagamento anexo a este requerimento, que contém a especificação das colunas, campos e regras de preenchimento necessários à análise técnica da composição da folha.
2. **Das Regras de Preenchimento:** Para carreiras sem estruturas de níveis ou padrões, o campo correspondente deverá ser preenchido com a expressão “não se aplica”. Ademais, quando houver múltiplas rubricas para um servidor no mesmo mês, deverá haver múltiplas linhas conforme previsto no layout.
3. **Da Proteção de Dados:** É permitida a anonimização técnica de dados sensíveis, desde que a análise funcional, remuneratória e previdenciária seja integralmente preservada, em respeito à legislação vigente.



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

4. **Da Finalidade:** As informações solicitadas destinam-se exclusivamente à atividade fiscalizatória desta Casa Legislativa e ao embasamento técnico da Comissão Especial quanto à matéria orçamentária e de pessoal.

Por fim, reitero a premente necessidade de resposta ao presente requerimento dentro do prazo legal estabelecido pelo Artigo 11, caput e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Campo Belo-MG, qual seja de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por no máximo mais 15 (quinze), se a complexidade exigir, sob pena das sanções legais cabíveis em caso de descumprimento, conforme a legislação vigente e as prerrogativas do Poder Legislativo.

Conto com a aprovação em Plenário, bem como com a imediata remessa deste expediente à autoridade competente para os devidos esclarecimentos.

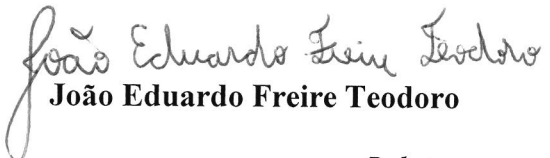
Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2026.


Bruna Lorraine Silva Cardoso

Presidente


Thales Patrocínio Camilo

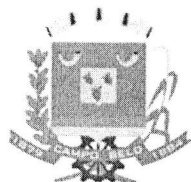
Vice-Presidente


João Eduardo Freire Teodoro

Relator

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de informações ao Poder Executivo Municipal encontra sua inafastável justificativa na essencialidade do exercício da função fiscalizadora que incumbe ao Poder Legislativo Municipal, consoante o mandamento constitucional e legal que o reveste



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

de autoridade para o controle externo da Administração Pública, garantindo a lisura, a economicidade e a probidade na gestão dos recursos do erário.

A fundamentação legal para esta requisição está solidamente amparada nas normativas que regem a atuação do Poder Legislativo Municipal, reafirmando seu papel essencial no controle e fiscalização da Administração Pública.

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu Artigo 31, preconiza que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

Este dispositivo constitucional consagra a prerrogativa da Câmara Municipal de zelar pela correta aplicação dos recursos públicos e pela eficiente execução das políticas governamentais.

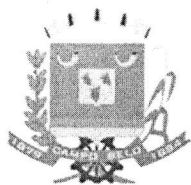
No âmbito local, a Lei Orgânica Municipal de Campo Belo e o seu Regimento Interno detalham e operacionalizam essa competência fiscalizatória.

Especificamente, este requerimento se fundamenta nos artigos 67, parágrafo único, inciso VI, 68, inciso II, 73, §1º, incisos V, VI e X, e 84, todos da Lei Orgânica do Município de Campo Belo, bem como nos artigos 48, inciso II, 98, inciso I, 135 e 137, inciso I, do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, e, ainda, nos artigos 31, 37 e 169 da Constituição da República Federativa do Brasil.

A necessidade de análise detalhada da folha de pagamento decorre da obrigação desta Comissão Especial em avaliar o impacto financeiro e orçamentário do Projeto de Lei Complementar n.º 06 de 2025.

O acesso a dados fidedignos é indispensável para verificar a conformidade dos gastos com pessoal frente aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e para garantir a transparência ativa preconizada pela Lei Federal nº 12.527/2011.

Diante de todo o exposto, a Câmara Municipal de Campo Belo, ao requisitar tais informações, exerce o seu inarredável dever de fiscalização, visando à proteção do interesse público e à garantia de que os recursos municipais sejam geridos com a transparência e a eficiência que a população merece.



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

O diálogo institucional entre os Poderes, pautado pela busca conjunta de dados técnicos, é fundamental para o aprimoramento da gestão municipal e para a hígidez das contas públicas de Campo Belo.